



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

PROJETO DE LEI Nº....., 2024

(Do Sr. Kim Kataguiiri)

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para assistência humanitária em resposta às calamidades públicas ocasionadas por fortes chuvas e enchentes no Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam destinados à assistência humanitária das vítimas das calamidades públicas causadas por fortes chuvas e enchentes no Estado do Rio Grande do Sul, os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conforme estabelecido pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º Os recursos destinados nos termos do art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente para:

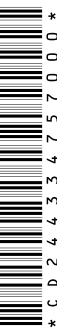
- I - Aquisição de bens de primeira necessidade;
- II - Reconstrução de infraestruturas essenciais;
- III - Apoio à realocação e abrigamento temporário dos desabrigados e desalojados.

Art. 3º O Governo Federal, em coordenação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, será responsável pela administração e



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244334757000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

aplicação dos recursos, garantindo a sua utilização eficiente e transparente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul foi severamente atingido por fortes chuvas e enchentes, resultando em 83 mortes confirmadas, 111 desaparecidos, e 291 feridos, conforme dados oficiais. Além disso, aproximadamente 873.275 pessoas foram diretamente afetadas, com 20.070 desabrigados e 129.279 desalojados. As enchentes danificaram estruturas essenciais, incluindo 278 escolas, afetando quase 200 mil alunos.

Diante deste cenário catastrófico, é imperativo uma resposta rápida e eficaz do poder público para mitigar o sofrimento das vítimas e reconstruir as áreas afetadas. A destinação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para estas finalidades não apenas atende a uma urgência humanitária, mas também reforça o compromisso do Estado em priorizar o bem-estar e a segurança de seus cidadãos em momentos de grave crise.

Por todo o exposto, solicita-se aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para a recuperação e fortalecimento do estado frente aos desafios impostos pela recente calamidade pública.

Sala das sessões, 21 de março de 2024.

Deputado KIM KATAGUIRI

(UNIÃO/SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatgui@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244334757000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui

